



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 923/98

DE: 15.05.98

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências..."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art, 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um (01) Crédito Especial no Valor total de R\$100.000,00 (cem mil Reais) para contabilização de despesas com o fundo Municipal de Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Art. 2º - O Crédito Especial será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte classificação Orçamentária com seus respectivos valores individuais:

13 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 - ASSISTÊNCIA

486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.2.3.1-1- Subvenções Sociais.....R\$100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado nos artigos anteriores, serão usados como recursos os produtos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13- SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81- ASSISTÊNCIA

486- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

RECEBEMOS
EM 15/05/98
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

2.034- Manutenção das atividades assistenciais

3.1.1.1- Pessoa Civil.....R\$ 20.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
3.1.3.1- Remuneração de Serv.PessoaisR\$10.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e EncargosR\$10.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Mat.PermanentesR\$30.000,00
TOTAL.....R\$100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 1.998.


José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 15/05/98
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 923/98

= DE: 15 DE MAIO DO ANO DE 1.998

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento dos autógrafos de Lei que "Autoriza a abertura de crédito Especial, e dá outras providências", emanados do Projetos de Lei nº 059/98, aprovado em sessão extraordinária do dia 14/05/98 e eu Prefeito Municipal SANCIONO-A, passando destarte em Lei, sob o nº 923/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 1.998.


José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 15 / 05 / 98
Câmara Municipal de Pontalina